

FII POLO CRI (PORD)

DR: José Alexandre Costa de Freitas

Deliberações de AGE

A Oliveira Trust DTVM S.A, na qualidade de administrador do Polo Fundo de Investimento Imobiliário - Recebíveis Imobiliários II - FII., informa que os cotistas titulares de 52,11 % (cinquenta e dois vírgula onze por cento) da totalidade de cotas votantes, presentes na assembleia deliberam, por unanimidade de votos:

(i) Pela inclusão da alínea (I) ao item 13.2.1 do Regulamento, que passa a vigorar na forma abaixo:

“Em caso de evento de avaliação ou vencimento antecipado de um ativo que represente mais de 3% da carteira do fundo, o Gestor deverá solicitar a convocação de uma assembleia de cotistas a fim de obter aprovação sobre as deliberações a serem tomadas.”

(ii) Pela alteração do Benchmark e da Taxa de Performance do Fundo que passam a vigorar na forma exposta abaixo:

*“**Benchmark:** a rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional série B – NTN-B, tendo como referência a NTN-B com duration próximo de 6 anos, acrescida de 1% (um por cento) ao ano.”*

*“**Taxa de Performance:** Remuneração devida ao Gestor, equivalente a 10% (dez por cento) do rendimento que exceder o Benchmark, provisionada diariamente, nos termos do Regulamento do Fundo.”*

(iii) Por alterar a periodicidade de pagamento dos rendimentos do Fundo, passando os mesmos a serem pagos semestralmente. Tal alteração passa a ser válida após o pagamento dos rendimentos referentes ao mês de julho de 2013, na forma do regulamento vigente antes da alteração.

Em decorrência desta alteração os quotistas autorizam o administrador a alterar os itens do regulamento expostos abaixo:

(a) Nova definição para expressão data de provisão de rendimentos: **“Data de Provisão de Rendimentos:** *Corresponde ao último Dia Útil dos semestres de Junho e Dezembro, em que os resultados de cada semestre foram auferidos”*

(b) Alteração da redação do item 11.3.2, passando a vigorar da seguinte forma: **“11.3.2** *Os resultados auferidos em cada semestre findos em Junho e Dezembro de cada ano, serão provisionados no último dia útil dos respectivos semestres em que os resultados foram auferidos, ou seja, na Data da Provisão de Rendimentos, e serão distribuídos aos Cotistas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao encerramento de cada semestre.”*

(c) *Exclusão do item 11.3.3*

(d) Alteração da redação do item 11.3.4, passando a vigorar da seguinte forma: “**11.3.3** *Farão jus aos resultados distribuídos somente os Cotistas do Fundo no fechamento do último Dia Útil de cada semestre findo em Junho e Dezembro de cada ano, de acordo com as contas de depósito mantidas junto ao Administrador.*”

(iv) Pela aprovação e autorização da aquisição, pelo Fundo, de ativos emitidos pelo Gestor ou pessoas ligadas ao Gestor do Fundo, bem como ratificam as operações com os ativos já adquiridos até o momento nessas condições.

Por fim, os cotistas autorizaram a adoção, pela Instituição Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.